



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Licitações, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal, Sra. Flaviana Brandenburg Basso, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações, Decreto Municipal nº 3.449/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de Disputa ABERTO, **exclusivo para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, e demais empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**, com vistas ao registro de preços visando à futura e eventual aquisição de camisetas, camisas polo, coletes e jalecos, destinados ao uso dos profissionais e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos participantes dos grupos, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria, conforme as necessidades dos respectivos setores, serviços e ações de saúde, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

1.1. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 23 de setembro de 2026, às 09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08 horas e 59 minutos**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de camisetas, camisas polo, coletes e jalecos, destinados ao uso dos profissionais e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos participantes dos grupos, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria, conforme as necessidades dos respectivos setores, serviços e ações de saúde, em acordo com as quantidades, condições e especificações do Termo de Referência **(Anexo I)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 Com base na Lei Complementar 123/2006, suas alterações e Lei Municipal 1.488/2010, os itens objeto da licitação serão exclusivos para a participação de empresas enquadradas como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias da referida Lei Complementar, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências do Edital.

3.2. Não poderão participar desta Licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, junto ao sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis da data de realização do pregão, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico do provedor ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.3. Que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Produtor Rural pessoa física, Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa de Consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

6. PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é definido em 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.1. Registro da Proposta no Sistema Eletrônico.

6.1.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, em formulário específico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. A proposta eletrônica deverá apresentar **a indicação expressa da marca, valor unitário e total** do item.

6.1.4.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo **2 (duas) casas decimais após a vírgula**. Nos preços propostos deverão englobar vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, estadia, alimentação ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Envio da Proposta Readequada.

6.2.1. A licitante melhor classificada deverá enviar a proposta ajustada ao último preço registrado no sistema.

6.2.2. A proposta de preços final readequada, deverá ser enviada de forma digitalizada, no campo próprio do sistema (documentos) no prazo previsto no subitem 5.3 do presente edital, apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.2.2.1. Razão social da empresa, com endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone, e-mail e representante legal, em caso de pessoa jurídica ou Nome completo, endereço atualizado, nº do CPF, telefone, e e-mail, em caso de pessoa física;

6.2.2.2. Descrição completa e especificada do bem ofertado, coma indicação da marca, em conformidade com o Anexo II do presente Edital;

6.2.2.3. Preço unitário e total, em moeda nacional, que fora registrado no sistema eletrônico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

6.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.5. A recusa em enviar a proposta de preços final readequada, na forma do item 6.2, implicará na desclassificação da licitante, passando os itens para a licitante subsequente que apresentou melhor proposta, para negociação do valor ofertado.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo previsto no subitem 5.3 do presente edital, prorrogável por igual período mediante prévia solicitação da licitante, contado da solicitação do pregoeiro:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

7.3.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

7.3.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.4.1. A empresa licitante para valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverão apresentar **declaração firmada por contador ou comprovação através de outro meio idôneo** de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- c) **apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor de referência unitário estimado após a fase de lances;**

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,5% (cinco décimas por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.8. O valor da proposta será reajustado pelo índice do IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9 deste Edital.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate. Constatado o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. DO ENVIO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

13.1. O licitante provisoriamente vencedor, em atendimento de diligência, deverá enviar para o município no prazo de 10 (dez) dias úteis, 1 (uma) unidade de CADA ITEM para amostra.

13.2. As amostras deverão estar identificadas: com o número do item e nome da empresa.

13.2.1 As amostras físicas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Marino Stella, nº 525, Bairro Centro, Pejuçara/RS – CEP 98270-000; de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17h.

13.3. As amostras serão avaliadas por Comissão Avaliadora, com posterior emissão de parecer quanto a sua aprovação.

13.4 Os critérios adotados para análise e avaliação das amostras são:

- a) conformidade com as especificações técnicas do item;
- b) composição e características do tecido;
- c) qualidade e acabamento das costuras;
- d) medidas e modelagem;
- e) tonalidade e uniformidade da cor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- f) qualidade e posicionamento da personalização;
- g) qualidade dos aviamentos, quando aplicável;
- h) acabamento geral, funcionalidade e adequação ao uso pretendido.

13.5. As amostras podem ser aprovadas, reprovadas, ou aprovadas com ressalva.

13.5.1. A aprovação com ressalvas não será admitida para características essenciais do objeto, tais como composição, gramatura, modelo, tamanho, quantidade, funcionalidade, qualidade do tecido ou demais requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

13.5.2. Após as correções ou apresentação de nova amostra, a Comissão Avaliadora emitirá novo parecer em que constará se esta amostra foi aprovada ou reprovada.

13.6. A empresa que tiver a amostra aprovada será declarada vencedora, e dar-se-á continuidade aos trâmites legais para posterior formalização da Ata de Registro de Preços.

13.7. A empresa que tiver a amostra reprovada ou que não realizar a apresentação da mesma, será desclassificada para o referido ITEM, sendo convocada a licitante seguinte para envio de amostra, sendo respeitada a ordem de classificação da sessão pública de lances, até que se atenda as especificações solicitadas.

13.8. As amostras ficarão retidas no Almoxarifado para futuras avaliações, se necessário.

13.9. As amostras estarão disponíveis para retirada pelas empresas após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.10. Entende-se o termo amostra como sendo um exemplar padrão, do tipo de item solicitado, construído com materiais novos, seguindo exatamente as especificações técnicas, com o fim de ser analisado quanto à conformidade com o especificado.

13.11. A amostra não será contada como unidade entregue.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

14.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

14.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 7.3.3 e 7.3.7 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 14.1 para o envio da documentação de habilitação.

14.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

14.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

15.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

15.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 15.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e avaliação das amostras, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

17.1.2. A Ata poderá ser assinada de forma eletrônica, através da utilização de Certificado Digital.

17.1.3. A pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 17.1.

17.2. O prazo de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado 01 (uma) vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do instrumento contratual nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 17.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 17.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

18.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e § 2º do art. 5 do Decreto Municipal nº 3.449/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio da Ata de Registro de Preços, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

19. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

19.1. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter seu registro cancelado da Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no presente edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

19.1.1. quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

19.1.2. quando se negar a receber a ordem de fornecimento ou de serviços, ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

19.1.3. quando não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou;

19.1.4. quando sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.2. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter seu registro cancelado da Ata, sem aplicação das penalidades previstas no presente edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

19.2.1. quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

19.3. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no presente edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando por razão de interesse público;

19.3.2. quando a pedido do licitante, decorrente de caso fortuito ou força maior;

19.3.3. quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em Ata, em ordem de classificação.

19.5. O cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 19.1, 19.2 e 19.3, será formalizado por despacho da Administração e comunicado ao licitante através de e-mail ou por correspondência, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

19.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 05 (cinco) dias úteis da sua publicação.

20. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na Ata, que deva retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anuidade.

20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do Órgão Gerenciador com base na documentação apresentada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, sob pena de indeferimento do pedido.

20.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da Ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

20.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão deverá ser feito de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na Ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à detentora da Ata de Registro de Preços.

20.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a Ata de Registro de Preços.

21. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

21.1. Serão incluídos na Ata, compondo o cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. O registro a que se refere o item 21.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

21.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 21.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

21.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

21.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata.

21.5. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 21.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.6. Na hipótese de nenhum licitante integrante do cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

21.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.6.2. Adjudicar e registrar o preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. FORNECIMENTO

22.1. O fornecimento do objeto será iniciado pela licitante vencedora após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.2. A empresa deverá cumprir rigorosamente as quantidades, os tamanhos, e a descrição do item a ser entregue.

22.3. A empresa vencedora deverá encaminhar a Secretaria de Saúde do Município a grade de todos os tamanhos para a prova das peças, e posterior emissão de ordem de fornecimento.

22.4. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente).

22.5. Os produtos deverão ser entregues na secretária de saúde municipal devidamente identificadas por item. Secretária Municipal de Saúde de Pejuçara no endereço: Rua Marino Stella, 525, Bairro Centro, Pejuçara/RS – CEP 98270-000; de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17h, respeitando a presença do fiscal do contrato e do funcionário responsável pela conferência.

22.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, intactos, sem amassados, danificações, etiquetados e separados individualmente, e entregues conforme o endereço descrito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

22.7. Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a empresa deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não prejudicar o atendimento ao público atendido.

22.8. O objeto licitado deverá ser entregue sem qualquer ônus ao município, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, impostos, taxas, horas extras, e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, e ainda, despesas com transporte e descarga das mercadorias.

22.9. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento do Órgão Participante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e arte aprovada.

22.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.11. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e conformidade do material e consequente aceitação.

22.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa ou via boleto bancário, mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito, verificado as condições descritas no Edital, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

23.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

23.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

23.3.1. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

24.6. A aplicação das sanções previstas no item 24.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 24.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

25.1. O pedido de esclarecimento e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro somente por meio eletrônico, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.

25.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento e para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A resposta ao pedido de esclarecimento e à impugnação será divulgada no site da Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vincularão os participantes e a administração, devendo proceder-se de acordo com a legislação vigente, sempre que implicar em alteração do Edital.

25.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

25.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto no Edital.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 126, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.9. A administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pejuçara/RS, 10 de setembro de 2026.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Pejuçara

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da contratação: Realização de licitação para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de camisetas, camisas polo, coletes e jalecos, destinados ao uso dos profissionais e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos participantes dos grupos, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria, conforme as necessidades dos respectivos setores, serviços e ações de saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência refere-se à realização de licitação para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de camisetas, camisas polo, coletes e jalecos, destinados ao uso dos profissionais e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos participantes dos grupos, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria, conforme as necessidades dos respectivos setores, serviços e ações de saúde.

A aquisição tem por finalidade atender às necessidades de vestuário e identificação dos profissionais e servidores no desempenho de suas atividades, bem como proporcionar a padronização e identificação dos participantes dos grupos, programas e projetos de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

As camisetas poderão ser utilizadas em atividades coletivas, campanhas, eventos, oficinas, grupos de promoção e prevenção em saúde e demais ações desenvolvidas pela Secretaria, contribuindo para a identificação dos participantes e para a divulgação e fortalecimento das ações e programas desenvolvidos pelo Município.

Os coletes e jalecos serão destinados aos profissionais e servidores que desempenham atividades que demandam vestimenta adequada e identificação funcional, observadas as características e especificações próprias de cada item.

As camisas polo poderão ser destinadas aos profissionais e servidores vinculados aos diferentes setores e programas da Secretaria, conforme a necessidade administrativa e as características de cada atividade.

A utilização de vestuário padronizado contribui para a identificação visual dos profissionais e participantes, facilita o reconhecimento das equipes durante as atividades externas e coletivas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

fortalece a identidade institucional e proporciona maior organização na execução das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de atendimento futuro e eventual das demandas da Secretaria, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada durante o período de vigência da Ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades estimadas.

A contratação busca, ainda, garantir o planejamento das aquisições, a padronização dos materiais utilizados nas ações da Secretaria e a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante seleção de fornecedores e preços compatíveis com os valores praticados no mercado.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Pejuçara/RS, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação visa assegurar o atendimento das demandas relacionadas ao fornecimento de vestuário profissional destinado aos servidores e profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como de camisetas destinadas aos participantes dos grupos, programas, projetos e demais ações coletivas desenvolvidas pela Secretaria.

A aquisição contribuirá para a identificação e padronização dos profissionais, para a adequada execução das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pelo Município e para a realização das ações, grupos e projetos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de jalecos, camisetas e camisas polo e coletes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o uso pelos servidores e profissionais vinculados à rede municipal de saúde, bem como a utilização de camisetas pelos participantes dos grupos, programas, projetos, campanhas e demais ações desenvolvidas pela Secretaria.

Os jalecos destinam-se aos profissionais que atuam nos serviços de saúde, proporcionando vestimenta adequada às atividades desenvolvidas, além de contribuir para a identificação e padronização das equipes. As camisetas e camisas polo têm como finalidade promover a identificação visual dos servidores, profissionais e, quando aplicável, dos participantes das ações e grupos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo a padronização institucional e facilitando o reconhecimento das equipes e atividades pela população. Os coletes serão destinados aos profissionais e servidores que desempenham atividades que demandam vestimenta adequada e identificação funcional, observadas as características e especificações próprias de cada item.

A aquisição dos itens mostra-se necessária para atender às demandas da rede municipal de saúde, considerando sua utilização nas atividades cotidianas dos servidores e profissionais, bem como nas ações coletivas, grupos, programas, projetos, campanhas e demais atividades promovidas pela Secretaria.

A disponibilização de vestuário padronizado contribui para a identificação dos profissionais e das equipes, organização dos serviços, apresentação institucional e adequada execução das atividades, proporcionando maior visibilidade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A renovação dos itens também se faz necessária em razão do desgaste decorrente do uso contínuo, lavagem e higienização, que podem comprometer, ao longo do tempo, suas condições de conservação, apresentação e funcionalidade.

Dessa forma, a contratação busca garantir a disponibilidade de vestuário adequado e padronizado, de modo a atender às necessidades dos servidores, profissionais e das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando melhores condições para a continuidade e adequada execução dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens possuem natureza de bens de consumo comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto, conforme disposto nos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 33, inciso I, e 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do julgamento por item justifica-se em razão das características distintas dos produtos a serem adquiridos, que possuem diferentes modelos, materiais, finalidades, especificações e públicos destinatários. O julgamento individualizado possibilita a participação de maior número de fornecedores, amplia a competitividade e permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item, evitando a concentração do fornecimento em um único fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

A adoção do Pregão Eletrônico observará o disposto no § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a preferência pela realização das licitações na forma eletrônica. O procedimento será realizado por meio eletrônico, observadas as disposições da legislação aplicável e do regulamento municipal pertinente.

Os itens a serem licitados serão disputados e adjudicados individualmente, conforme tabela própria, contendo as respectivas quantidades, características e especificações técnicas, de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando futuras e eventuais aquisições dos itens, de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as quantidades máximas estabelecidas e as condições previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	Camiseta manga curta, confeccionada em malha PV anti-pilling, composta por 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 160 g/m² na cor a definir no momento da contratação. Possui gola redonda em ribana canelada, decote com 1,5 cm de largura, 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, 240g/m². Costuras de ombros, mangas e laterais deverão ser executadas em máquina overloque, barras e acabamentos da camiseta costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas, zigue-zague ou um ponto elástico, com linha 100% poliéster, nº120. A peça deverá conter logos personalizadas, com posicionamento, cores, técnicas de aplicação. Técnicas de estampa: Silk-Screen, Silk, Estamparia Serigráfica, Impressão com Matriz/Tela. Estampa de alta durabilidade, Impressão resistente a lavagens, Cores vivas e sólidas. Dimensões finais a serem definidos e acordados no momento da contratação da compra, conforme layout aprovado pela Administração. Como referência inicial: Logo institucional na manga esquerda, com dimensão aproximada de 7 x 6 cm; Logo do nº2 a definir na manga direita, com dimensão aproximada de 7 x 6 cm; Logo da Secretaria Municipal de Saúde no peito, lado esquerdo, com dimensão aproximada de 9 x 8; Logo nº3 frente ou costas, com dimensões aproximadas 20 x 25	1	225	R\$ 48,30	R\$ 10.867,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

	cm a definir. Peça tamanho adulto unissex PP/P/M/G/GG/XG/XXG				
2	Camiseta Gola Polo manga curta modelo feminina, em malha piquet, composto de 95% Algodão e 5% Elastano; gramatura 185g/m ² com tecnologia anti-pilling, cor a definir no momento da contratação. Gola e punhos prontos de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano, de gramatura de 693 g/m ² ; e reforço na gola com cadarço de limpeza 100% algodão, de 3 cm, na mesma cor do tecido, com três botões lisos da frente, com casinha da vertical. Peitilho com largura de 4 cm e altura de 13 cm, composto de entretela 100% viscose, 40g/m ² . Altura da gola fechada em 4,5 cm. E altura do punho de 2,5 cm. Costuras de ombros, mangas e laterais em máquina overlock, barras e acabamentos da camiseta costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas, com linha 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deverá conter logos personalizadas, com posicionamento, cores, técnicas de aplicação bordado e dimensões finais a serem definidos e acordados no momento da contratação da compra, conforme layout aprovado pela Administração. Como referência inicial: Logo institucional na manga esquerda, com dimensão aproximada de 7 x 6 cm; Logo do nº2 a definir na manga direita, com dimensão aproximada de 7 x 6 cm; Logo da Secretaria Municipal de Saúde no peito, lado esquerdo, com dimensão aproximada de 9 x 8 . Utilizar linha 100% poliéster para o bordado. Peça tamanho adulto PP/P/M/G/GG/XG/XXG	1	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
3	Camiseta Gola Polo manga curta modelo masculina, em malha piquet, composto de 95% Algodão e 5% Elastano; gramatura 185g/m ² com tecnologia anti-pilling, cor a definir no momento da contratação. Gola e punhos prontos de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano, de gramatura de 693 g/m ² ; e reforço na gola com cadarço de limpeza 100% algodão, de 3 cm, na mesma cor do tecido, com três botões lisos da frente, com casinha da vertical. Peitilho com largura de 4 cm e altura de 13 cm, composto de entretela 100% viscose, 40g/m ² . Altura da	1	50	R\$ 71,96	R\$ 3.598,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

	gola fechada em 4,5 cm. E altura do punho de 2,5 cm. Costuras de ombros, mangas e laterais em máquina overlocke, barras e acabamentos da camiseta costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas, com linha 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deverá conter logos personalizadas, com posicionamento, cores, técnicas de aplicação bordado e dimensões finais a serem definidos e acordados no momento da contratação da compra, conforme layout aprovado pela Administração. Como referência inicial: Logo institucional na manga esquerda, com dimensão aproximada de 7 x 6 cm; Logo do nº2 a definir na manga direita, com dimensão aproximada de 7 x 6 cm; Logo da Secretaria Municipal de Saúde no peito, lado esquerdo, com dimensão aproximada de 9 x 8. Utilizar linha 100% poliéster para o bordado. Peça tamanho adulto PP/P/M/G/GG/XG/XXG				
4	Jaleco colete feminino para serviços gerais modelo tipo colete com cavas amplas, adequado para uso profissional em serviços de limpeza e manutenção. Características do tecido principal: Gabardine misto, composto de 75% Poliéster (±5%) e 25% Viscose (±5%). Gramatura Mínima Entre 190 g/m² e 210 g/m² (gramatura média ideal para dupla transição térmica). Tipo de Ligamento Sarja (com estrias diagonais em relevo características do gabardine). Acabamento do Tecido Toque macio, alta respirabilidade, proteção UV mínima FPS 30. Solidez da Cor Mínimo Grau 4 (resistência ao desbotamento por sol e lavagens sucessivas). Encolhimento Máximo Até 2% em processos de lavagem convencional. Para garantir o conforto térmico dos funcionários em ambientes externos, alternando entre dias de calor e frio, o tecido principal deverá ser obrigatoriamente Gabardine Misto (Poliéster e Viscose). A viscose confere respirabilidade no calor, enquanto o poliéster garante a barreira estrutural e durabilidade no frio), garantindo estrutura, opacidade e caimento adequado para vestuário profissional. Acabamento de alta resistência ao anti-pilling (formação de bolinhas) e solidez da cor à lavagem	1	6	R\$ 106,00	R\$ 636,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

	industrial e à fricção. O tecido deve apresentar baixa taxa de encolhimento (máximo de 2%), toque macio ao contato com a pele, alta resistência à tração e facilidade de passadoria (propriedade 'easy care'). Cor a definir no momento da contratação, com dois bolsos inferiores e um superior, com recorte Chapado. Bolso superior lado esquerdo com logo bordado do Brasão do Município de Pejuçara: 9x8 cm. Fechamento da peça com 5 a 7 botões reforçados na cor do tecido. Barra de 3cm. Costuras de ombros e laterais em máquina overloque, barras e acabamentos em máquina galoneira 2 agulhas largas, com linha 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. Peça tamanho adulto feminino e masculino PP/P/M/G/GG/XG/XXG				
5	Colete operacional unissex, sem mangas com cava ampla, cor marrom claro (café com leite) Características do tecido principal: Gabardine misto, composto de 75% Poliéster (±5%) e 25% Viscose (±5%). Gramatura Mínima Entre 190 g/m² e 210 g/m² (gramatura média ideal para dupla transição térmica). Tipo de Ligamento Sarja (com estrias diagonais em relevo características do gabardine). Acabamento do Tecido Toque macio, alta respirabilidade, proteção UV mínima FPS 30. Solidez da Cor Mínimo Grau 4 (resistência ao desbotamento por sol e lavagens sucessivas). Encolhimento Máximo Até 2% em processos de lavagem convencional. Para garantir o conforto térmico dos funcionários em ambientes externos, alternando entre dias de calor e frio, o tecido principal deverá ser obrigatoriamente Gabardine Misto (Poliéster e Viscose). A viscose confere respirabilidade no calor, enquanto o poliéster garante a barreira estrutural e durabilidade no frio), garantindo estrutura, opacidade e caimento adequado para vestuário profissional. Acabamento de alta resistência ao anti-pilling (formação de bolinhas). Modelo com gola alta, fechamento frontal por zíper e 04 bolsos frontais com abas, sendo 02 superiores e 02 inferiores, de tamanho adequado para acondicionamento de materiais utilizados nas atividades dos Agentes de Combate às Endemias. Comprimento até a altura do quadril, não	1	6	R\$ 166,14	R\$ 996,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

	sendo excessivamente curto ou comprido. Costuras reforçadas e acabamento de boa qualidade. Personalização frontal e traseira em serigrafia, com identificação "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS". parte frontal lado esquerdo. Brasão do Município de Pejuçara bordado na parte frontal lado direito. Logo/identificação da Secretaria Municipal de Saúde aplicada conforme modelo fornecido pela Administração, aplicação em serigrafia, parte traseira, com identificação em letras de forma, "VIGILÂNCIA AMBIENTAL" Utilizar linha 100% poliéster para o bordado. Tamanhos P, M, G, GG, XG e XXG ou conforme necessidade.				
6	Colete operacional unissex, sem mangas, na cor azul-marinho Características do tecido principal: Gabardine misto, composto de 75% Poliéster (±5%) e 25% Viscose (±5%). Gramatura Mínima Entre 190 g/m ² e 210 g/m ² (gramatura média ideal para dupla transição térmica). Tipo de Ligamento Sarja (com estrias diagonais em relevo características do gabardine). Acabamento do Tecido Toque macio, alta respirabilidade, proteção UV mínima FPS 30. Solidez da Cor Mínimo Grau 4 (resistência ao desbotamento por sol e lavagens sucessivas). Encolhimento Máximo Até 2% em processos de lavagem convencional. Para garantir o conforto térmico dos funcionários em ambientes externos, alternando entre dias de calor e frio, o tecido principal deverá ser obrigatoriamente Gabardine Misto (Poliéster e Viscose). A viscose confere respirabilidade no calor, enquanto o poliéster garante a barreira estrutural e durabilidade no frio), garantindo estrutura, opacidade e caimento adequado para vestuário profissional. Acabamento de alta resistência ao anti-pilling (formação de bolinhas). Modelo com gola alta, fechamento frontal por zíper e 04 bolsos frontais com abas, sendo 02 superiores e 02 inferiores, de tamanho adequado para acondicionamento de materiais utilizados nas atividades dos Agentes Comunitários de Saúde. Comprimento até a altura do quadril, não sendo excessivamente curto ou comprido. Costuras reforçadas	1	12	R\$ 166,14	R\$ 1.993,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

	e acabamento de boa qualidade. Personalização frontal e traseira em serigrafia, com identificação "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE". parte frontal lado esquerdo. Brasão do Município de Pejuçara bordado na parte frontal lado direito. Logo/identificação da Secretaria Municipal de Saúde aplicada conforme modelo fornecido pela Administração, aplicação em serigrafia, parte traseira, com identificação "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" em letras de forma. Utilizar linha 100% poliéster para o bordado. Tamanhos P, M, G, GG, XG e XXG ou conforme necessidade.				
7	Jaleco manga longa. Características do tecido principal: Gabardine misto, composto de 75% Poliéster (±5%) e 25% Viscose (±5%). Gramatura Mínima Entre 190 g/m² e 210 g/m² (gramatura média ideal para dupla transição térmica). Tipo de Ligamento Sarja (com estrias diagonais em relevo características do gabardine). Acabamento do Tecido Toque macio, alta respirabilidade, proteção UV mínima FPS 30. Solidez da Cor Mínimo Grau 4 (resistência ao desbotamento por sol e lavagens sucessivas). Encolhimento Máximo Até 2% em processos de lavagem convencional. Para garantir o conforto térmico dos funcionários em ambientes externos, alternando entre dias de calor e frio, o tecido principal deverá ser obrigatoriamente Gabardine Misto (Poliéster e Viscose). A viscose confere respirabilidade no calor, enquanto o poliéster garante a barreira estrutural e durabilidade no frio), garantindo estrutura, opacidade e caimento adequado para vestuário profissional. Acabamento de alta resistência ao anti-pilling (formação de bolinhas). Cor a definir no momento da contratação Gola padre, cinto nas costas martingale, não ajustável, em mesmo tecido do corpo, com abertura nas costas. Punho das mangas de ribana malha canelada com abotoamento escondido. Com dois bolsos inferiores e um superior, com recorte Chapado. Bolso superior lado esquerdo com logo bordado do Brasão do Município de Pejuçara: 9x8 cm. Fechamento da peça com 5 a 7 botões brancos reforçados. Barra de 3cm. Costuras de ombros, mangas e laterais em máquina	1	80	R\$ 135,62	R\$ 10.849,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

	overloque, barras e acabamentos em máquina galoneira 2 agulhas largas, com linha 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. Peça tamanho adulto feminino e masculino PP/P/M/G/GG/XG/XXG				
	TOTAL				R\$ 32.391,62

4.1 PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO AS EMPRESAS DEVERÃO ATENDER AS SEGUINTE QUALIFICAÇÕES:

- a) ser do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação;
- b) comprovar o atendimento aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico financeira, dispostos nos arts. 68 e 69 da Lei 14.133/2021;
- c) ter amostra aprovada pela Comissão Avaliadora;
- d) A empresa licitante para valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração firmada por contador ou comprovação através de outro meio idôneo de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

4.2. DO ENVIO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

4.2.1. O licitante provisoriamente vencedor de cada item deverá apresentar, mediante convocação, 01 (uma) unidade de amostra correspondente ao respectivo item, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.2.2. As amostras deverão estar identificadas com o número do item e nome da empresa.

4.2.2.1. Deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Marino Stella, nº 525, Bairro Centro, Pejuçara/RS – CEP 98270-000; de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17h.

4.2.3. Após recebimento das amostras, as mesmas serão avaliadas por Comissão Avaliadora, com posterior emissão de parecer quanto a sua análise.

4.2.4. Os critérios adotados para análise e avaliação das amostras são:

- a) conformidade com as especificações técnicas do item;
- b) composição e características do tecido;
- c) qualidade e acabamento das costuras;
- d) medidas e modelagem;
- e) tonalidade e uniformidade da cor;
- f) qualidade e posicionamento da personalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

g) qualidade dos aviamentos, quando aplicável;

h) acabamento geral, funcionalidade e adequação ao uso pretendido.

4.2.5. As amostras podem ser aprovadas, reprovadas, ou aprovadas com ressalva.

4.2.5.1. A aprovação com ressalvas não será admitida para características essenciais do objeto, tais como composição, gramatura, modelo, tamanho, quantidade, funcionalidade, qualidade do tecido ou demais requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

4.2.5.2. Após as correções ou apresentação de nova amostra, a Comissão Avaliadora emitirá novo parecer em que constará se esta amostra foi aprovada ou reprovada.

4.2.6. A empresa que tiver a amostra aprovada será declarada vencedora, e dar-se-á continuidade aos trâmites legais para posterior formalização da Ata de Registro de Preços.

4.2.7. A empresa que tiver a amostra reprovada ou que não apresentar amostra para avaliação, será desclassificada para o referido ITEM, chamando-se para análise a amostra da empresa seguinte, sendo respeitada a ordem de classificação da sessão pública de lances, até que se atenda as especificações solicitadas.

4.2.8. As Amostras ficarão retidas no Almoxarifado para futuras avaliações, se necessário.

4.2.9. As mesmas estarão disponíveis para retirada pelas empresas após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2.10. Entende-se o termo amostra como sendo um exemplar padrão, do tipo de item solicitado, construído com materiais novos, seguindo exatamente as especificações técnicas, com o fim de ser analisado quanto à conformidade com o especificado.

4.2.11. A amostra não será contada como unidade entregue.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. FORMA, PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1.1. Após apresentação de amostra, e aprovação, a empresa será declarada vencedora.

5.1.2. O fornecimento dos itens será realizado conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, após a formalização da Ata de Registro de Preços, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3. A empresa deverá cumprir rigorosamente as quantidades, os tamanhos, e a descrição do item a ser entregue.

5.1.3.1. A empresa vencedora deverá encaminhar a Secretaria de Saúde do Município a grade de todos os tamanhos para a prova das peças, e posterior emissão de ordem de fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.1.4. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente).

5.1.5. Os produtos deverão ser entregues na secretária de saúde municipal devidamente identificadas por item. Secretária Municipal de Saúde de Pejuçara no endereço: Rua Marino Stella, 525, Bairro Centro, Pejuçara/RS – CEP 98270-000; de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17h.

5.1.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, intactos, sem amassados, danificações, etiquetados e separados individualmente, e entregues conforme o endereço descrito.

5.1.7. Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a empresa deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não prejudicar o atendimento ao público atendido.

5.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.2.1. O item entregue, no recebimento, deverá cumprir rigorosamente a amostra aprovada, seguindo exatamente as especificações técnicas.

5.2.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, por servidor responsável, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis realize a verificação de quantidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

5.2.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e conformidade do material e consequente aceitação.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência das Atas oriundas deste Processo Administrativo será de 12 (doze) meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período, desde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e a critério da Administração.

6.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

O licitante que possuir o preço registrado poderá ter seu registro cancelado na Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no presente termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando descumprir as condições das Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) quando se negar a receber a ordem de fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou;
- d) quando sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O cancelamento do preço registrado, nas hipóteses prevista acima, será formalizado por despacho da Administração e comunicado ao licitante através de e-mail ou por correspondência, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O licitante que possuir o preço registrado poderá ter seu registro cancelado da Ata, sem aplicação das penalidades previstas no presente termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada

Na hipótese de cancelamento do registro do licitante, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em Ata, em ordem de classificação.

O licitante que possuir o preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no presente termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do licitante, decorrente de caso fortuito ou força maior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 05 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.3 Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes condições:

- a) Na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na Ata, que deva retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anuidade.
- b) Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do Órgão Gerenciador com base na documentação apresentada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, sob pena de indeferimento do pedido.
- c) A resposta aos pedidos de revisão dos custos da Ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.
- d) No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão deverá ser feito de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na Ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à detentora da Ata de Registro de Preços.
- e) No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a Ata de Registro de Preços.

6.4 São obrigações da contratada e da contratante:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Comunicar formalmente qualquer anormalidade no produto recebido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Poder Executivo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregar o objeto licitado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e descarregamento das mercadorias;
- Garantir a entrega do material de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município;
- Dar maior agilidade possível para a entrega do bem para que o contratante não fique com suas atividades paralisadas;
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução do contrato causados ao contratante e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores ao contratante ou terceiros;
- Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem;
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico;
- Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão devolvidos pela contratante ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua notificação formal por parte da unidade requisitante, cabendo a contratada arcar com os custos da substituição;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.260 de 27 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Pejuçara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento dos itens adquiridos deverá observar:

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa ou via boleto bancário, mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito, verificado as condições descritas no Edital, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

8.4. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

8.5. No preço contratado, já estão incluídas as despesas tais como: impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, ainda, despesas com transporte, descarregamento, ou terceiros, que correrão por conta da contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço e modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, 33º, inciso I e 56º, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 32.391,62 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)., montante apurado a partir de pesquisa de preços realizada para a formação do preço de referência, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 5º do Decreto Executivo Municipal nº 3.261, de 27 de março de 2023, conforme demonstrado na tabela constante do item 4 deste Termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta por meio de levantamento no sistema LicitaCon, garantindo maior amplitude, confiabilidade e aderência aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

Os valores obtidos demonstram-se compatíveis com os preços praticados pelo mercado, atendendo ao disposto no Decreto Municipal nº 3.261, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pejuçara, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, determinada pela secretaria no momento da emissão do empenho, através da elaboração do Documento de Formalização da Demanda. E decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade nº: 07.002 Fundo Municipal de Saúde - União

Projeto/Atividade: 2.091 Incentivar a Vigilância em Saúde

Dotação reduzida: 8030

Elemento de despesa: 3.3.90.30.23.00.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Recurso Vinculado – Descrição do vínculo: Vigilância união

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade nº: 07.003 Fundo Municipal de Saúde - Estado

Projeto/Atividade: 2.152 Incentivo as Equipes Atenção Primária à Saúde - PIAPS

Dotação reduzida: 5070

Elemento de despesa: 3.3.90.30.23.00.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Recurso Vinculado – Descrição do vínculo: PIAPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade nº: 07.003 Fundo Municipal de Saúde - Estado

Projeto/Atividade: 2.165 Manutenção do Núcleo de Apoio a Atenção Básica - NAAB - Saúde Mental

Dotação reduzida: 3205

Elemento de despesa: 3.3.90.30.23.00.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Recurso Vinculado – Descrição do vínculo: NAAB

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade nº: 07.003 Fundo Municipal de Saúde - Estado

Projeto/Atividade: 2.233 Incentivo à qualificação da APS - Rede Bem Cuidar (RBC/RS)

Dotação reduzida: 6231

Elemento de despesa: 3.3.90.30.23.00.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Recurso Vinculado – Descrição do vínculo: REDE BEM CUIDAR

Pejuçara, 25 de agosto de 2026.

ELIANA DE MOURA LOPEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRÉIA FREITAS DE MATOS
COORD. DO SETOR DE TRANSPORTE – SEC. MUN. DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO II

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

DATA

ASSINATURA/CARIMBO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Aos __ dias do mês de ____ de 2026, nas dependências do Setor de Licitações, localizado no prédio do Centro Administrativo Municipal, o **MUNICÍPIO DE PEJUÇARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, Centro, na cidade de Pejuçara/RS, representado pela Prefeita Municipal, Sra. FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, com integral observância das normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.449 de 28 de dezembro de 2023 e nas condições estabelecidas no processo administrativo nº 2565/2026, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2026, homologado em ____ de ____ de 2026, resolve REGISTRAR O PREÇO, da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, em conformidade com as disposições a seguir:

LICITANTE REGISTRADA:

_____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de _____/RS, representada nesse ato, por _____, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____;

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços unitários visando à futura e eventual aquisição de camisetas, camisas polo, coletes e jalecos, destinados ao uso dos profissionais e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos participantes dos grupos, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria, em acordo com as quantidades, condições e especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência, assim como a proposta da Empresa, partes integrantes desta Ata, independente de transcrição.

2 – VALIDADE

2.1. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e § 2º do art. 5 do Decreto Municipal nº 3.449/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio da Ata de Registro de Preços,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para a contratação do item registrado na presente Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consta na tabela abaixo:

Item	Un	Qtde.	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

4.2. Estão inclusos na presente Ata, compondo o cadastro de reserva, os licitantes que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiveram a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6 da presente Ata.

4.6. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 4.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

4.7. Na hipótese de nenhum licitante integrante do cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.7.2. Adjudicar e registrar o preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. FORMA, PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1.1. Após apresentação de amostra, e aprovação, a empresa será declarada vencedora.

5.1.2. O fornecimento dos itens será realizado conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, após a formalização da Ata de Registro de Preços, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3. A empresa deverá cumprir rigorosamente as quantidades, os tamanhos, e a descrição do item a ser entregue.

5.1.3.1. A empresa vencedora deverá encaminhar a Secretaria de Saúde do Município a grade de todos os tamanhos para a prova das peças, e posterior emissão de ordem de fornecimento.

5.1.4. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente).

5.1.5. Os produtos deverão ser entregues na secretária de saúde municipal devidamente identificadas por item. Secretária Municipal de Saúde de Pejuçara no endereço: Rua Marino Stella, 525, Bairro Centro, Pejuçara/RS – CEP 98270-000; de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17h.

5.1.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, intactos, sem amassados, danificações, etiquetados e separados individualmente, e entregues conforme o endereço descrito.

5.1.7. Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a empresa deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não prejudicar o atendimento ao público atendido.

5.2. RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.2.1. O item entregue, no recebimento, deverá cumprir rigorosamente a amostra aprovada, seguindo exatamente as especificações técnicas.

5.2.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, por servidor responsável, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis realize a verificação de quantidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

5.2.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e conformidade do material e consequente aceitação.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- Comunicar formalmente qualquer anormalidade no produto recebido.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Poder Executivo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e validade;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- Entregar o objeto licitado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e descarregamento das mercadorias;
- Garantir a entrega do material de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município;
- Dar maior agilidade possível para a entrega do bem para que o contratante não fique com suas atividades paralisadas;
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução do contrato causados ao contratante e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores ao contratante ou terceiros;
- Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem;
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico;
- Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão devolvidos pela contratante ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua notificação formal por parte da unidade requisitante, cabendo a contratada arcar com os custos da substituição;

6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou via boleto bancário, mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito, verificado as condições descritas no Edital, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

6.3.1. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

7 – CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do IPCA/IBGE, que deva retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anuidade.

7.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na documentação apresentada pela empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de indeferimento do pedido.

7.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da Ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

7.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão deverá ser feito de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas constantes do cadastro de reserva, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à detentora da Ata de Registro de Preços.

7.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será reclassificada a Ata de Registro de Preços.

8 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

8.1.2. quando se negar a receber a ordem de fornecimento ou de serviços, ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. quando não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou;

8.1.4. quando sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

8.2.1. quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

8.3. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edito, no termo de referência ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando por razão de interesse público;

8.3.2. quando a pedido do licitante, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.3.3. quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em Ata, em ordem de classificação.

8.5. O cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 8.1, 8.2 e 8.3, será formalizado por despacho da Administração e comunicado ao licitante através de e-mail ou por correspondência, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 05 (cinco) dias úteis da sua publicação.

9 – PENALIDADES

9.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 desta Ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 da presente Ata.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 da presente Ata a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR proceder a fiscalização rotineira dos serviços executado, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de servidores designados para a função.

10.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o item que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja executado fora do prazo preestabelecido, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

10.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao(a) Secretário(a) da pasta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao(a) Secretário(a) a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV d Lei nº 14.133/2021.

11 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em __ (____) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara, RS, __ de _____ de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

Flaviana Brandenburg Basso
Prefeita Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 _____ 2 _____